

**EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO
HORIZONTE S/A – PRODABEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04-000.991/22-06**

OBJETO: Promover Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição sob demanda, de 4.500 microcomputadores tipo 1 e 200 microcomputadores tipo 2, em 02 (dois) lotes, conforme definições e especificações contidas no termo de referência e anexos do edital.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 03.535.902/0004-63

Questionamento 1: Nossa empresa possui Matriz no Distrito Federal e Filiais em outros estados. Sabemos que nesse caso, os CNPJs da Matriz e das filiais possuem a mesma raiz, determinando, portanto, que são a mesma pessoa jurídica. Sendo assim, se for firmado o contrato com a Matriz (Distrito Federal), será possível que, por motivos logísticos, as entregas e faturamentos para a EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S/A – PRODABEL, ocorram por qualquer uma das Filiais, a critério da Contratada (Rio de Janeiro, Minas Ferais ou outro Estado), desde que preservado o preço unitário total de nossa proposta final. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Não. O entendimento não está correto. O CNPJ que constar no contrato firmado entre CONTRATADA e CONTRATANTE, necessariamente, deverá ser o mesmo do faturamento.

Questionamento 2: As especificações do Edital descrevem a configuração do equipamento e as condições de garantia e prestação dos serviços de suporte técnico. No nosso entendimento, a composição de preços para o objeto é formada em parte pelo preço de equipamento e outra pelo valor dos serviços de garantia e suporte técnico a serem prestados. Entendemos que o faturamento do contrato poderá ser feito separadamente, mediante emissão de Nota Fiscal de Venda (para o equipamento) e Nota Fiscal de Serviços (para a garantia e suporte técnico), totalizando o valor unitário total apresentado na nossa proposta final. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Não. O entendimento não está correto. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal conforme estabelecido no item 9 do Termo de Referência.

Questionamento 3: O subitem R do item 11.3 estabelece que deve ser apresentada Declaração que o equipamento é compatível com Linux para o modelo de microcomputador ofertado para os sistemas Ubuntu 16.04 LTS 64-bit, SUSE, Red Hat, OpenSuse e OpenMandriva. Invariavelmente os fabricantes homologam seus equipamentos em apenas uma distribuição de Linux. No caso da empresa que representamos, os equipamentos são homologados no HCL da Ubuntu, maior distribuição de Linux do mundo. Isto posto, entendemos que apresentando declaração de que os equipamentos ofertados são homologados e compatíveis com o sistema Ubuntu estaremos atendendo ao estabelecido no edital. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Sim. O entendimento está correto, se o equipamento estiver homologado em uma distribuição Linux, compreendemos que o mesmo atendeu a exigência da especificação.

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2022.

Chiara Caroline Costa de Oliveira Madureira
Pregoeira